

Id:10EF2AEA9216C7C0

**AMPAR**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA
MONSENHOR GIL - PIAUÍ**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE ADVOCACIA, NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, SERVIÇOS JURÍDICOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS QUE ENVOLVAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA (AMPAR-PI), EM RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO PARNAÍBA (AMPAR-PI), CNPJ Nº 07.440.076/0001-87, com sede na Avenida Pedro Freitas, 2000 - Centro Administrativo - CEP 64018-900 - Fone/fax: (86) 2107-7905 - Teresina - Piauí, neste ato representado pelo Presidente, Sr. João Luiz Carvalho da Silva, CPF nº 424.902.194-72, assina o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, que tinha como contratado **MARCOS CARDOSO & TIAGO SÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.784/0001-94, com sede na Rua Senador Candido Ferraz, 1250, Sala 702, Andar 7, Ed. The Office Tower, Jaquei, Teresina - PI, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, em razão de interesse público e conveniência da administração pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão de interesse público e conveniência da administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão entra em vigor na data de assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Teresina - PI, 31 de julho de 2024.

João Luiz Carvalho da Silva
Presidente do AmparCONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Id:0047E9462F9ECA4B

**ESTADO DO PIAUÍ**
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

PORTARIA Nº. 031/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração de funcionário municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 58, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, bem como demais legislação pertinente aplicável à espécie.

Considerando que o servidor público abaixo identificado requereu a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Considerando que o referido servidor tem direito à referida licença, consoante o Art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Rita e parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **Educarlos Ferreira**, inscrito no CPF nº 249.447.088-90 e da Cédula de Identidade nº 249.447.088-90 SSP-PI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 18 (dezoito) meses, contando-se a partir do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024) e encerrando-se no dia 31 de março de dois mil e vinte e seis (31/03/2026).

Art. 2º A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, estado do Piauí, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

HELI MARQUES DE
CARVALHO:00830345361Assinado de forma digital por HELI
MARQUES DE
CARVALHO:00830345361
Dados: 2024.11.11 10:50:02 -03'00'Heli Marques de Carvalho
Prefeito MunicipalRua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI
Fone/Fax: (86) 3221-0884
(86) 9 8877-2927**DIÁRIO OFICIAL DOS**
"Verba Volant, Scripta Manent"
MUNICÍPIOS

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica SousaRua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diariooficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO